



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

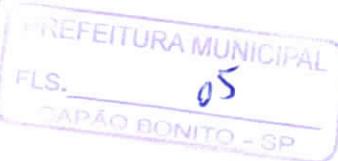
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO**

Rua Marechal Deodoro, 440, Centro

Capão Bonito/SP

Tel. (15) 3542-1713 – (15) 3542-1133

E-mail: saúde@capaobonito.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade firmar parceria com Instituição para execução e administração de serviços médicos para atendimento na Atenção Primária de Saúde de Capão Bonito

OBJETIVO:

- Atender a rede de Atenção Primária de Saúde, dentro das especificações da Política Nacional da Atenção Primária da Saúde e dos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente o município de Capão Bonito conta com uma população de 47.000 habitantes, contamos com 12 Equipes de Estratégia Saúde da Família, sendo 10 na zona urbana e 2 na zona rural, uma Unidade Básica de Saúde Tradicional e Equipe de Saúde Volante que atende a zona rural não contemplada pela ESF, os quais realizam tratamento contínuo e ambulatorial na Atenção Primária da Saúde b seguindo os Programas do Ministério da Saúde (Gestante, Puérperio, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellítus, Tuberculose e Hanseníase, entre outros).

O município necessita garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o acesso ao atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnostico através de exames na Atenção Básica.

O município já realizou concurso público para 15 vagas e neste classificaram-se 15 (quinze) profissionais, mas dentre os quais apenas 7 (sete) aceitaram a contratação efetiva.

Na tentativa de obter profissionais para na data de 05 de julho, realizou-se Processo Seletivo, para contratação de médicos, disponibilizando 03 vagas inicialmente, onde apenas 02 candidatos de 06 inscritos compareceram para a realização de prova. Apenas 01 assinou o contrato emergencial que já findou e não foi renovado.

Complementamos que o objeto do presente termo é essencial e justifica-se ainda em face da necessidade de atender as demandas dos munícipes de Capão Bonito, para o perfeito e regular atendimento dos usuários do SUS do município, e se faz necessária devido à vacância de cargos, profissionais médicos, no quadro de profissionais das Unidades Básicas de Saúde da Família, aliado a necessidade eminente se dar atendimento a população, dar seguimento aos trabalhos e especialmente ainda levando em consideração a Pandemia SARS COV-2, que requer a presença de profissionais nas Unidades em período integral de atendimento.

Nestes termos, a parceria que se requer visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Artigos 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

INDICAÇÃO DOS RECURSOS:



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO**

Rua Marechal Deodoro, 440, Centro

Capão Bonito/SP

Tel. (15) 3542-1713 – (15) 3542-1133

E-mail: saúde@capaobonito.sp.gov.br



Valor Total do Termo de: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de 05 (cinco) Médicos para atuação na Rede de Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Município de Capão Bonito, com carga horária de 40 horas semanais, com a finalidade de:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias nas Unidades Básicas de Saúde elou Unidade Básica de Saúde da Família, quando indicado ou necessário, no domicilio elou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) em todas as fases do desenvolvimento humano: pré-natal, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínica e procedimentos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde elou Unidade Básica de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicilio elou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria ginecologia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal; Executar ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas tais como: hipertensão, diabetes, gestantes, saúde mental, adolescentes, etc.

**INFORMAÇÕES PARA A EXECUÇÃO:**

Local de execução:



## Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Capão Bonito

### Condição para execução:

- 1 - Lotação do profissional médico devidamente habilitado junto ao CRM-SP na unidade de atendimento do município;
- 2- O profissional médico deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, (RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação, comprovante de residência) para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de informações.
- 3 - Prestar assistência médica nas Unidades Básicas de saúde aos pacientes adultos e pediátricos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- 4 - Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico),
- 5 - Os atendimentos deverão contar com tempo compatível e humanizado dos pacientes, não sendo admitidas consultas com menos de 10 minutos de duração.
- 6 - Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- 7 - Participar das atividades de educação permanente, inclusive participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- 8 - Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e com a rede Municipal de Saúde e demais áreas da instituição: NASF, CAPS, Centro de Reabilitação e Fisioterapia, Centro de Atenção a Saúde da mulher, Casa da Gestante, Vigilâncias em Saúde, Centro de Especialidades, etc.
- 9 - Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos e protocolos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO**

Rua Marechal Deodoro, 440, Centro

Capão Bonito/SP

Tel. (15) 3542-1713 – (15) 3542-1133

E-mail: saúde@capaobonito.sp.gov.br



- 10 - Executar as atribuições gerais de competência médica.
- 11 - As consultas deverão ser realizadas em horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do horário de funcionamento das Unidades de Saúde - entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.
- 12 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito- SP, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Gestão:** Secretária Municipal de Saúde

**Condições de Pagamento:** 30 dias após execução dos serviços e apresentação dos relatórios

**Vigência:** O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses;

**Responsável pelo acompanhamento:** Comissão de Monitoramento e Avaliação